



**POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS PARA A PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS
MULHERES EM PORTUGAL E NO BRASIL**

Graziela Dourado Ramos

Dissertação apresentada ao Instituto Superior Miguel Torga para obtenção do Grau de
Mestre em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Maria Rosa Ferreira Clemente Morais Tomé.

Coimbra, março de 2021

Agradecimentos

Em primeiro lugar gostaria de agradecer à minha família, especialmente a meus pais, irmãos e cunhados por todo apoio e suporte durante a realização deste Mestrado e período de residência em Portugal.

Ao meu esposo e companheiro Bruno, por todo amor, dedicação, cumplicidade e incentivo nos momentos difíceis.

Gostaria de agradecer também a oportunidade de ter conhecido e convivido com as colegas Gabriela Nunes, Pollyana Mesquita e Carla Rainho.

Agradeço à Professora e Orientadora Rosa Tomé pelos ensinamentos, dedicação e paciência durante todo o curso, principalmente, no período de elaboração deste trabalho.

A todos os professores e funcionários do Instituto Superior Miguel Torga meu agradecimento e carinho.

Resumo

É de extrema importância a investigação sobre a violência doméstica contra as mulheres. O estudo propõe analisar políticas e estratégias para prevenção e enfrentamento em Portugal e no Brasil, em relação aos objetivos, ações e recomendações, sem a pretensão de comparar os países. A metodologia foi qualitativa do tipo documental, a partir da revisão de literatura e pesquisa em documentos oficiais publicados na internet de 2010 a 2020. A análise dos dados deu-se pela análise de conteúdo na perspectiva de Bardin. Foram encontrados 32 documentos de Portugal e Brasil. Os resultados identificaram: os países têm as esferas pública e privada intervindo, porém Portugal ainda possui uma interferência maior do que o Brasil da esfera privada (sem fins lucrativos). Os dois países pretendem amplos objetivos como aprimorar a qualidade dos serviços ofertados às mulheres, gerar informações, avaliar as políticas em execução, investigar a problemática, orçamento público e a preocupação com o aumento de casos no contexto da pandemia do COVID-19. O Brasil tem uma política nacional estruturada e vem priorizando ações para o “Enfrentamento e Combate”, “Assistência” e “Acesso e Garantia de Direitos”. Quanto às recomendações, houve equilíbrio em relação aos eixos estruturantes da Política Nacional. Portugal possui planos de ação que são periodicamente reavaliados e contemplam acordos europeus. Na última década vem privilegiando ações de “Proteção”, “Prevenção” e “Suporte”. As recomendações nos documentos portugueses enfatizaram a “Proteção” e não foram encontradas recomendações relacionadas à “Acusação”. As políticas de Brasil e Portugal deveriam incluir as mulheres vítimas de violência no planejamento das ações para prevenção e enfrentamento, possibilitando maior diálogo, autonomia e inclusão da diversidade e suas pautas específicas. Se faz necessário atentar para que não haja dissociação da luta da classe trabalhadora, a qual, ao longo da história, vem reivindicando melhores condições de vida e trabalho para todos.

Palavras-chave: Violência doméstica; Mulheres; Género, Política Pública; Estratégias.

Abstract

Research on Domestic Violence against Women is of utmost importance. The study proposes to analyze policies and strategies for prevention and coping in Portugal and Brazil, regarding the objectives, actions and recommendations without the intention of comparing them. Methodology: qualitative documentary type, from the literature review and research in official documents published on the internet from 2010 to 2020. Data analysis was done through content analysis from Bardin's perspective. 32 documents were found from Portugal and Brazil. The results identified: countries have public and private spheres intervening, but Portugal still has a greater interference than Brazil in the private sphere (non-profit). The two countries intend broad goals such as improving the quality of services offered to women, generating information and concentrating it, evaluating the policies being implemented, investigating the problem, the public budget and also the concern with the increase of cases in the context of the HIV/AIDS pandemic. COVID-19. Brazil has a structured national policy and has been prioritizing actions for "Confrontation and Combat", "Assistance" and "Access and Guarantee of Rights". As for the recommendations, there was balance in relation to the structuring axes of the National Policy. Portugal has plans for actions that are periodically reassessed and contemplate European agreements. In the last decade, it has been privileging actions of “Protection”, “Prevention” and “Support.” The recommendations in the Portuguese documents emphasized “Protection” and there were no recommendations related to “Accusation”. The policies of Brazil and Portugal should include women victims of domestic

violence in the planning of actions for prevention and coping, enabling greater dialogue, autonomy and inclusion of the diversity of women and their specific guidelines. We must ensure that there is no dissociation from the struggle of the working class, which throughout history has been demanding better living and working conditions for all.

Keywords: Domestic violence; Women; Gender; Public Policy; Strategies.

Índice

Introdução.....	5
A questão social e a violência contra as mulheres.....	9
As políticas sociais no sistema capitalista.....	11
Panorama sócio-político da violência doméstica em Portugal e no Brasil.....	15
Metodologia.....	22
Prevenção e estratégias de enfrentamento à Violência Doméstica em Portugal e no Brasil.....	23
Análise crítica sobre as políticas e estratégias de Portugal e Brasil.....	31
Referências.....	36
Apêndices.....	40
Apêndice A - Documentos encontrados sobre violência doméstica BR e PT.....	40
Apêndice B - Ações dos documentos selecionados e Categorias Teóricas BR.....	45
Apêndice C - Ações dos documentos selecionados e Categorias Teóricas PT.....	49

Introdução

A temática da violência de gênero contra as mulheres, principalmente no âmbito doméstico, tem sido cada vez mais debatida. O interesse em investigar este tema surge de uma experiência profissional na área do Serviço Social, no contexto de especialização em Atenção Básica em Saúde, no período de 2017 a 2019, numa unidade/centro de saúde no sul do Brasil. O trabalho desenvolvido possibilitou a criação de um grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade social que se encontrava em condições de pobreza, desemprego ou precarização do trabalho, violência e uso de substâncias psicoativas. O objetivo da intervenção foi contribuir para o acolhimento, cuidado e garantia de direitos sociais e humanos. O grupo possibilitou um espaço de compartilhamento de experiências e estratégias de sobrevivência em meio à violência doméstica, praticada por seus parceiros. Essa vivência proporcionou apreender que o trabalho realizado pelo assistente social deve ser articulado com diversas políticas públicas, com profissionais de outras áreas de conhecimento, com o protagonismo e autonomia das mulheres.

Além da motivação oriunda da experiência profissional, faz-se necessária a investigação desta temática, já que tem sido considerada, além de crime e violação de direitos, um problema de saúde pública. A violência é: “uma das principais causas de doenças das mulheres (hipertensão, depressão, sofrimento psíquico e outras). Da mesma forma, a violência cometida contra as mulheres é considerada um dos principais entraves ao desenvolvimento de países do mundo inteiro” (Lisboa & Pinheiro, 2005, p. 200). Sabe-se que a violência praticada por parceiro íntimo é um importante fator de risco para infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada e outros problemas de saúde. Essas mulheres têm uma probabilidade duas vezes maior de apresentar distúrbios relacionados à ingestão de álcool, depressão e maior risco de suicídio, se comparadas às que não foram expostas a esse tipo de violência (OMS, 2012). Além disso, pode afetar negativamente o desenvolvimento de crianças, sendo a violência diretamente associada aos determinantes sociais, como insuficiência e ineficácia dos governos, do estado de direito, normas culturais e sociais, desemprego, desigualdade de renda e de gênero, rápidas mudanças sociais e poucas oportunidades no âmbito da educação. Ainda, há fatores transversais de risco, como acesso a armas de fogo e consumo excessivo de álcool (OMS, 2015).

Atualmente, com a crise sanitária mundial do COVID-19 foram aplicadas medidas de isolamento social em domicílio, como medida de prevenção e proteção contra a doença. Além de estarmos vivendo um momento conturbado por se tratar de um vírus desconhecido, com rápida forma de contágio e alta taxa de mortalidade, também estamos vivendo um momento difícil nas relações sociais. Isto refere-se tanto às relações do mundo do trabalho, apresentando maior precarização e desemprego, quanto às relações familiares e sociais. A crise económica e sanitária, isolamento social, perdas de direitos e garantias sociais contribuem diretamente para a exposição de mulheres à violência doméstica. Portanto, é possível afirmar que a situação está a agravar-se. Segundo uma recente pesquisa em seis estados brasileiros, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apesar de os registos administrativos, como as ocorrências policiais terem diminuído, representando uma redução da violência de género, os números de feminicídios apresentaram crescimento (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020). Em Portugal, a Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade apontou um processo de agudização em 70% dos casos de violência que já preexistiam. Ainda, os pedidos de ajuda por vias telefónicas e digitais aumentaram em 180%, se comparados ao primeiro trimestre de 2019 (Público, 2020).

Sabe-se que o problema da Violência Doméstica (VD) contra as mulheres é antigo e ocorre no mundo todo. O Relatório Mundial de Prevenção à Violência de 2015 da Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta dados de 133 países, que abrigam 6,1 bilhões de pessoas, o que representa 88% da população mundial. O contexto global indica que “uma em cada cinco mulheres relata ter sofrido abusos sexuais quando criança” e “uma em cada três mulheres foi vítima de violência física ou sexual praticada por parceiro íntimo em algum momento da vida” (OMS, 2015, p. VIII). No ano de 2019 os dados da PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) estimaram que o Brasil tenha 210,1 milhões de habitantes. A população é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres (IBGE, 2019). Em Portugal, a média anual da população era de 10.286,3 milhões de habitantes, sendo 47,21% homens e 52,79% mulheres (Pordata - Base de dados Portugal Contemporâneo, 2019). Desse modo, observa-se que o número de mulheres é superior ao de homens tanto no Brasil quanto em Portugal, o que exige um olhar mais atento a esse segmento populacional por parte dos governantes.

A OMS (2015) apresenta dados sobre a existência de programas de prevenção e combate à violência de género e doméstica em diversos países, a partir da seguinte

classificação: Limitada, Parcial ou Plena. Elaborou-se um quadro, para melhor visualização dos dados, referente ao Brasil e Portugal:

Quadro 1 - Dados OMS 2015

País	Existência de planos de ação, políticas e leis relevantes para diversos tipos de violência, incluindo por parceiro íntimo	Leis contra estupro no casamento e que permitem a remoção do parceiro violento do lar	Programas de prevenção para violência entre namorados na escola	Capacitação em microfinanças e equidade de gênero	Mudança de normas sociais e culturais	Proveniente de indenização a vítimas e representação jurídica
Brasil	Sim	Parcial	Parcial	Limitada	Limitada	Plena
Portugal	Sim	Plena	Limitada	Limitada	Não foram encontrados programas	Plena

Fonte: Autoral.

Portanto, esses dados indicam que os dois países possuem estratégias e realizam ações para a prevenção e o enfrentamento, porém visivelmente indicavam a necessidade de avanço. Principalmente para a prevenção, que segundo a OMS (2015) podem ser realizados a partir de esforços para conferir poder à mulher (tanto social como economicamente) e para mudanças nas normas sociais e culturais que apoiam a violência, no que se refere ao que é ou não um comportamento aceitável, promovendo relacionamentos saudáveis, não violentos e igualitários em relação a gênero.

O documento “Intercâmbio Brasil - União Europeia sobre o Programa de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher” (Brasil, 2018), cuja proposta foi de avançar sobre a constituição de bases nacionais de informações, apresenta propostas de melhoria e acompanhamento na implementação do Cadastro Nacional de Violência Doméstica (CNVD). Além disso, aponta que há diferenças nas políticas públicas dentro dos países da União Europeia, sendo a matriz de referência que orienta a ação, a Convenção de Istambul, elaborada pelas propostas efetuadas por grupos de peritos. De acordo com este documento,

Portugal aponta para a prioridade da informação, da sensibilização e da educação como ferramentas preventivas, incentivando o trabalho voluntário junto a setores de risco, como no caso dos jovens e idosos. Num exemplo específico, desde 2006 as forças de segurança

alimentam a base de dados de violência doméstica (BDVD), incluindo uma avaliação de risco (Brasil, 2018, p. 24).

Sobre o Brasil:

O eixo da legislação interna está alinhado com a ideia-matriz da legislação europeia, caminhando no sentido de revisar as leis e políticas públicas; elaborar ferramentas jurídicas para enfrentar as diferentes formas de violência contra a mulher, independente do contexto em que ocorram, da relação entre as vítimas e os agressores, da idade das vítimas ou de qualquer outro marcador de desigualdade social, raça, cor, etnia, classe, nacionalidade, religião, orientação ou identidade sexual, entre outros (Brasil, 2018, p. 24).

São importantes informações de como os países vêm avançando para enfrentar a situação, porém se faz necessária uma análise mais ampla e aprofundada de cada um deles. Por isso, este estudo não se propõe a compará-los, afinal são realidades singulares e possuem características muito diversas nas questões económicas, culturais e sociais. Nesse sentido, analisaremos as medidas adotadas conforme os objetivos planeados, as ações e as recomendações para enfrentar os desafios apresentados em cada contexto.

Para isso, a questão de pesquisa se constitui em: como Portugal e Brasil vêm lidando com a violência doméstica (VD) contra as mulheres nos últimos dez anos? Objetivo geral: identificar quais são as políticas e estratégias para a prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, em Portugal e no Brasil, através de documentos oficiais publicados de 2010 a 2020. Foi estabelecida esta década a fim de englobar diferentes contextos político-econômicos dos países, além do início da pandemia global do vírus COVID-19. Os objetivos específicos são: 1) identificar quais são os objetivos das políticas de prevenção e enfrentamento direcionadas à violência doméstica contra as mulheres em Portugal e no Brasil; 2) analisar quais são as ações das políticas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres em Portugal e no Brasil e 3) identificar quais aspetos são apontados como recomendações para qualificação das políticas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres nos dois países. Como base da investigação, faz-se necessário analisar as relações sociais e estrutura do sistema capitalista para compreendermos a totalidade do fenómeno.

A questão social e a violência contra as mulheres

A análise e discussão das políticas para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres é de extrema importância, mas precisamos refletir sobre a estrutura da sociedade capitalista e as desigualdades sociais para o entendimento e compreensão das relações que se estabelecem. Para tal, a ótica do método materialista histórico dialético contribui para desvendar o real, a sociedade burguesa e seus mecanismos coercitivos. Além disso, Cisne (2018) afirma que considerar a relação entre feminismo e marxismo é fundamental para o Serviço Social, porque a profissão se compromete com a emancipação humana e contra todas as formas de opressão, preconceitos e explorações. Portanto,

analisar a vida social e a desigualdade de gênero, sob uma perspectiva de totalidade, significa considerar as determinações reais que incidem sobre as particularidades das lutas das mulheres, estabelecendo um conjunto de mediações que possibilitam apreender os fenômenos em sua densidade histórica (Santos & Oliveira, 2010, p. 16).

Motta (2020) afirma ser um desafio as lutas da diversidade e lutas identitárias não incorporarem a lógica capitalista. Por outro lado, não devem ser invisibilizadas pela forte tendência de privilegiar a exploração pelo trabalho. Afinal,

se, por um lado, o marxismo necessita do feminismo para ampliar e fortalecer a análise sobre a luta de classes, o feminismo sem a leitura marxista é facilmente incorporado aos interesses do mercado capitalista. É necessário fortalecer uma leitura que combata as explicações que partam somente do indivíduo para compreender as desigualdades de gênero (Motta, 2020, p. 40).

Nesse sentido, devemos compreender a “Questão Social”. A expressão surge para explicar o fenômeno ocorrido na Europa ocidental, mais precisamente na Inglaterra no século XVIII que experimentava o pauperismo como um dos maiores impactos da industrialização. Para Netto (2001, p. 42) este fenômeno significava que “a pobreza crescia na razão direta em que aumentava a capacidade social de produzir riquezas”. A designação desse pauperismo

por “questão social” relaciona-se diretamente aos seus desdobramentos sócio-políticos. O pauperismo só passou a fazer parte da “preocupação” da burguesia quando os pauperizados não se conformaram mais com suas condições sociais, o que acabava por ameaçar as instituições vigentes no século XIX. Ou seja, o protagonismo e resistência do proletariado pauperizado alteram o estatuto do pauperismo para “Questão Social” (QS), indicando: “a existência de relações conflituosas entre portadores de interesses opostos e antagônicos (...), na qual os atores dominados conseguem impor-se como forças políticas estratégicas e problematizar efetivamente necessidades e demandas, obtendo ganhos sociais relativos” (Guerra, Ortiz, Valente & Fialho, 2005, p. 244).

As expressões da Questão Social na contemporaneidade influenciam e alteram as formas de pensar e agir em todos os âmbitos da sociedade. Estas expressões estão relacionadas às transformações no mundo do trabalho, o qual apresenta a mais alta tecnologia exigindo uma força de trabalho qualificada e científica, ao mesmo tempo que requer menos trabalhadores e mais consumidores (Martins, Carrara & Tomé, 2017). Afinal, a sociedade capitalista apresenta expressões, tais como:

(...) de perda de direitos historicamente conquistados e de um processo de desumanização, no qual as condições para assegurar a manutenção da vida humana não estão sendo garantidas para grande parte da humanidade, em vários aspectos, materiais e subjetivos. O desemprego, a pobreza, a desregulamentação do trabalho e da proteção social, o aprofundamento da exclusão e da exploração, a violência, a degradação ambiental, a dependência político-econômica de centenas de países (...) (Barroco, 2009, p. 18).

Segundo Mirales (2009), o desenvolvimento do capitalismo, tanto no aspeto histórico como social e cultural, e a ausência de uma política económica reforçam a fragmentação das expressões da QS. Mantendo, assim, segmentos da sociedade mais vulneráveis como os trabalhadores desempregados ou com contratos de trabalho precários, atingindo especialmente as mulheres, idosos, indígenas e negros. Com isso, também vivemos uma violência estrutural, a qual marca classe, género e raça/etnia.

No desenvolvimento do modo de produção capitalista a classe trabalhadora está sujeita a processos de alienação, ou seja, por tradição e costume, aceita as exigências da burguesia como leis naturais e passa a não reconhecer-se no produto de seu trabalho. Segundo a teoria

marxista, o homem transforma o mundo, através de seu trabalho e de sua práxis, e em um mesmo movimento transforma a si mesmo. A natureza, transformada pelo homem, "humaniza-se", incorpora a sua face humana. Mas, ao mesmo tempo, também está passível a se perder na história, se "desumanizar" e se "desnaturalizar", ou seja, "se alienar" (da natureza, de si mesmo e de suas próprias criações). Portanto, a "alienação" tem o duplo sentido de "estranhamento" e "perda de consciência" (Barros, 2014).

Então, "entender a questão social é, de um lado, considerar a exploração do trabalho pelo capital e, de outro, as lutas sociais protagonizadas pelos trabalhadores organizados em face desta premissa central à produção e reprodução do capitalismo" (Santos, 2012, p. 133). Podemos inferir que a relação entre o sistema capitalista e as desigualdades sociais está diretamente relacionada. As diversas opressões e explorações que se expressam na vida dos indivíduos são determinadas estruturalmente pelas relações sociais de gênero, raça e classe, que de forma dialética se configuram como as múltiplas expressões da questão social, tanto na sua dimensão de desigualdade, como na de resistência política (Cisne, 2018). Mas, devemos entender que são diferentes expressões para as mulheres brancas, indígenas e negras, por exemplo. As mulheres possuem demandas específicas que não podem ser tratadas sob a rubrica da questão de gênero se esta não levar em consideração as especificidades. Essas óticas particulares exigem práticas diversas que ampliem a concepção e o protagonismo feminista na sociedade (Carneiro, 2003). As lutas das mulheres, das populações negras, indígenas, comunidades LGBTQI+ e outros segmentos populacionais devem defender e expressar suas pautas e necessidades específicas, porém não devem servir de manobra do capital para a fragmentação quanto à luta de classes.

As políticas sociais no sistema capitalista

A violência doméstica contra as mulheres exige uma intervenção que contribua para o enfrentamento e prevenção da problemática. Para tal, as necessidades das mulheres, mesmo havendo particularidades, devem ser consideradas primeiramente como necessidades humanas universais, comuns a todos da classe trabalhadora. Uma forma para intervir nas necessidades da classe trabalhadora e, em específico, das mulheres é através das Políticas Sociais. Estas foram surgindo gradualmente e diferentemente entre os países, pois dependiam

da forma como os movimentos de pressão da classe trabalhadora se organizavam, do grau de desenvolvimento das forças produtivas e da correlação de forças no Estado.

Há unanimidade entre os autores que, a partir do final do século XIX, o Estado capitalista passou a assumir e realizar ações sociais de forma planejada, ampla e com caráter de responsabilização. O estado burguês atua estrategicamente sobre as sequelas da QS, apresentando a indissociabilidade de funções económicas e políticas, própria do sistema estatal no capitalismo, procurando administrar as expressões da QS de forma a atender às demandas através de consensos variáveis e operantes (Behring & Boschetti, 2009). Em outras palavras, as políticas sociais decorrem fundamentalmente da capacidade de mobilização e organização dos trabalhadores, a que o Estado, por vezes, responde com antecipações estratégicas. São resultantes extremamente complexas de um jogo em que protagonistas e demandas estão atravessados por contradições, confrontos e conflitos (Netto, 2017). Portanto, a política social:

[...] é resultado da luta da classe trabalhadora e, se não conseguiu instituir uma nova ordem social, contribuiu significativamente para ampliar os direitos sociais, para tencionar, questionar e mudar o papel do Estado, no âmbito do capitalismo, a partir do final do século XIX e início do século XX (Behring & Boschetti, 2009, p. 64).

Nesse sentido, os direitos sociais tiveram início no período de transição para a sociedade capitalista, pois Wolff (2015) explica que as lutas sociais tiveram o poder de extrapolar a questão social para a responsabilidade pública, no reconhecimento e legalização dos direitos e deveres da população, o que pode ser considerado uma vitória. Afinal, a partir de lutas sociais, medidas importantes foram criadas e direitos foram garantidos. O Estado, incorporando, parte das reivindicações sociais, ampliou a base legal da cidadania, por meio de uma intensa legislação social e sindical nos países. Na esfera dos direitos entende-se que são históricos, emergiram gradualmente das lutas travadas para sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas reproduzem (Bobbio, 1992). Portanto, analisam-se os direitos sociais, concebidos no sistema capitalista, como o resultado de disputas políticas porque incorporam demandas do trabalho e impõem limites, ainda que parciais, à economia política do capital (CFESS, 2010).

Assim como os direitos sociais, os direitos humanos (DH) também são resultado de processos de luta da classe trabalhadora e devem ser incorporados nas políticas sociais, o que exige olhar para a realidade, a fim de buscar a concreticidade vivida e enfrentada pelos sujeitos. São processos históricos que definem conquistas particulares e novas mediações para atingir a dignidade humana. Isto pode ser demonstrado a partir da luta por direitos dos sujeitos históricos como índios, negros e mulheres, pois são sujeitos aos quais foi imposto o paradigma da tutela a partir de um discurso disciplinador, necessário à sociedade capitalista (Wolff, 2015).

Os empecilhos, tanto ideológicos quanto materiais, existentes para a concretização dos direitos sociais e humanos podem ser compreendidos a partir da mercantilização da política social, sob a influência do neoliberalismo. Nessa lógica, o direito passa a dar lugar ao mérito individual em detrimento da justiça distributiva, pois nega a interferência do Estado, considerando responsabilidade da sociedade civil e do mercado. Nesse sentido, o Estado passa a se desresponsabilizar a partir dos cortes de gastos públicos, pela expansão de políticas sociais compensatórias e focalizadas nos setores de extrema pobreza, além de aumentar a procura da judicialização para a garantia de direitos (Pereira, 2009).

A luta de classes no Brasil esteve na maior parte da história sob regimes políticos antidemocráticos, importante traço para compreender as respostas do Estado e da classe dominante às expressões da questão social. Com o avanço da industrialização, iniciou um processo crescente de concentração de renda e a consolidação do capitalismo reforçou as segregações sociais, raciais e de gênero. Nesse sentido, classe, raça e gênero são categorias históricas e portanto foram se alterando ao longo do tempo (Motta, 2020). Assim, o papel político do Estado ocorre pela incorporação descaracterizada dos interesses da população. As expressões da QS eram tratadas, e ainda o são, como manifestações pessoais e de incivilidade, tornando-se casos de partidos políticos e de polícia. Por exemplo, o desemprego ou a reivindicação por direitos trabalhistas, sendo tratados pela esfera privada (assistencial) ou de cunho religioso, passando gradativamente para ações do Estado, mas ainda com o aspeto de solidariedade ou de controlo e não de direitos de cidadania (Wolf, 2015). Apesar dessa forte influência, no período de redemocratização do país, a classe trabalhadora conseguiu pressionar pela institucionalização de políticas públicas, como por exemplo, a Seguridade Social que é composta pelas políticas de Saúde, Assistência Social e Previdência Social, com marco legal a partir da Constituição Federal de 1988.

No contexto europeu, houve um período de regulação fordista pós-segunda guerra mundial, conhecido como os “Trinta Anos Gloriosos” (1945 a 1973) do ponto de vista económico, político e social, que também favorecia a atuação das instâncias coletivas de representação dos trabalhadores. Porém, há autores que defendem que Portugal não se enquadra no conjunto de países da Europa que se beneficiaram desse período. O que houve foi um atraso económico aliado a uma ditadura política e um regime laboral corporativo, e apenas a Revolução de Abril, em 1974, criaria o contexto para as reformas que poderiam sugerir alguma aproximação ao modelo de pleno emprego. Em 1976, quando foi decretada a Constituição da República Portuguesa, edificou-se um enquadramento legislativo que procurou consagrar os mais elementares direitos dos trabalhadores, como por exemplo, garantia de estabilidade, segurança, proibição do desemprego sem justa causa, direito sindical, à contratação coletiva e direito de exercer o controlo de gestão nas empresas. O final dos anos 1980 marcou uma “retracção do direito do trabalho” – processo reforçado a partir dos anos 1990 até aos nossos dias, com o maior aligeiramento e flexibilização de algumas dimensões da relação salarial, igualmente do ponto de vista dos padrões de segregação sexual no mercado de trabalho (Casaca, 2010).

Atualmente as influências da austeridade vêm impactando diretamente as políticas públicas em Portugal e as respostas às necessidades sociais da população. A política de austeridade se relaciona, mas não pode ser reduzida, à crise financeira de 2007-8, quando muitos governos e bancos centrais da Europa, dos Estados Unidos da América e da Ásia coordenaram a implementação de medidas de política económica e social, destinadas a impedir que uma recessão grave se transformasse em um colapso económico completo. A austeridade tem sido utilizada como um meio para promover preferências neoliberais para a expansão do envolvimento do setor privado nos serviços públicos e a residualização da segurança social para pessoas em idade ativa. Isso torna um estado de bem-estar social mais enxuto e direcionado, o que significa uma desresponsabilização do Estado na garantia de direitos sociais (Wiggan, 2016). Portanto, Brasil e Portugal possuem aspectos históricos similares como processos ditatoriais, resistência da classe trabalhadora, processo de redemocratização e influências neoliberais como respostas às necessidades da população.

Nesse sentido, as políticas e estratégias para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres devem promover a proteção e emancipação daquelas que têm seus direitos violados. Torna-se urgente o estabelecimento de políticas e estratégias eficientes

que consigam garantir os direitos sociais e a dignidade das mulheres cisgêneros, transgêneros, com diferentes etnias e orientações sexuais. Mirales (2009) defende que a superação implica uma série de mudanças internas e externas que exigem apoio objetivo, para possibilitar às vítimas o restabelecimento do cotidiano sem violência, também para que os agressores repensem suas condutas e não sigam reproduzindo a violência. Esses apoios objetivos se traduzem na responsabilidade pública sobre o fenômeno, mesmo esbarrando na estrutura e bases do sistema capitalista.

Panorama sócio-político da violência doméstica em Portugal e no Brasil

A violência contra as mulheres é definida, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) como:

qualquer ato de violência baseado em gênero que resulte ou tenha probabilidade de resultar em dano físico, sexual ou mental, ou que possa causar sofrimento à mulher. Inclui a ameaça de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, seja na vida pública ou na vida privada (OMS, 2015, p. 84).

Devemos considerar a violência contra as mulheres um termo amplo e complexo que, de acordo com Minayo (2009, p. 22) refere-se ao “uso intencional da força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, deficiência, desenvolvimento prejudicado ou privação”. Além disso, pode-se afirmar que pressupõe a “coisificação” dos seres sociais de gênero feminino, podendo ocorrer entre casais heterossexuais e homossexuais, não necessariamente existindo intimidade sexual. Um dos tipos de violência contra as mulheres é aquela praticada por parceiro íntimo, a qual se refere ao “comportamento de parceiros ou ex-parceiros íntimos que resulta em dano físico, sexual ou psicológico, incluindo agressão física, coerção sexual, abuso psicológico e comportamento controlador” (OMS, 2015, p. 74).

De acordo com Mirales (2009, p. 128) “a condição de gênero definiu lugares e papéis sociais diferenciados para homens e mulheres nas formas de sociabilidade”. Isto é fruto do sistema patriarcal, o qual é entendido como um sistema de dominação masculina, com

constituição e fundamentações históricas, em que o homem organiza e dirige a vida social. Com o aumento da desigualdade social e intensificação da exploração da classe trabalhadora, aprofunda-se a situação de dominação-exploração sobre a mulher (Santos & Oliveira, 2010, p. 14). Não se pode esquecer que a dimensão da diversidade (gênero, raça, orientação sexual, dentre outras) permite-nos verificar que as mulheres estão inseridas num contexto de desigualdade:

determinado por relações sociais historicamente construídas, coloca-as em situações de subordinação e opressão, advindas seja por se apropriarem historicamente de menos poder do que os homens, seja por seu pertencimento a uma classe dominada, alheia à riqueza socialmente produzida ou, ainda, por pertencer a uma raça/etnia historicamente oprimida. Acrescente-se, ainda, a orientação sexual que implica outro recorte na caracterização das formas de opressão e de violação de direitos. No universo do trabalho também prevalecem relações de desigualdade entre homens e mulheres (Santos & Oliveira, 2010, p. 13).

Um exemplo dessas situações de subordinação e opressão é a forma como a escravatura atingiu a população negra e especialmente as mulheres negras em todo o mundo, porque desde aquela época elas tinham de trabalhar fora de casa. Esse trabalho compulsório ofuscava qualquer outro aspeto da existência feminina, pois a “mulher escrava era serva de casa - cozinheira, criada ou mãe das crianças da “casa grande”. Diferentemente das mulheres brancas, as mulheres negras sempre tiveram como atribuição o papel de trabalhadoras (Davis, 2013, p. 10). Portanto, a população branca adquiriu, ao longo da história, privilégios em relação à população negra e a maior parte disso foi a partir da exploração. Nesse sentido, o que existe no Brasil:

é uma divisão racial do trabalho. Por conseguinte, não é por coincidência que a maioria quase absoluta da população negra brasileira faz parte da massa marginal crescente: desemprego aberto, ocupações “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional, ocupação intermitente e trabalho por temporada, etc. (...) tudo isto implica em baixíssimas condições de vida em termos de habitação, saúde, educação, etc. (Gonzalez, 1979, p. 2).

O racismo e o patriarcado interferem nas relações sociais, impactando na organização do trabalho e apresentando uma divisão racial e sexual (Motta, 2020). Especificamente sobre o impacto nas situações de violência, segundo o Relatório nº1 de 2016 da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa de Avaliação de Políticas Públicas, há uma grande distância social que separa a população branca da população negra quando se trata da violência contra as mulheres. As taxas de homicídio de mulheres brancas caíram cerca de 27% entre 2003 e 2013, enquanto as taxas das mulheres negras, no mesmo período, cresceram 19,5%. Em 2013, a taxa de homicídios de mulheres é de 3,2 para as mulheres brancas e de 5,4 para as negras (Brasil, 2016). Nos documentos de Portugal não foram encontrados dados relativos às diferentes etnias das mulheres vítimas de violência, o que pode dificultar o planejamento de políticas e estratégias para prevenção e enfrentamento da problemática.

Esta investigação trata da violência contra as mulheres no âmbito doméstico praticada contra parceiro(a) íntimo(a). Por isso, é preciso especificar, acrescentando-se aos conceitos apresentados anteriormente, que se considera a violência doméstica como [...] “derivada de conflitos que ocorrem em espaços de convivência e moradia e também os que ocorrem em outros ambientes, entre indivíduos que convivem e têm relação amorosa ou de parentesco” (Miraes, 2009, p. 131). Para melhor compreendermos este fenômeno, necessitamos refletir sobre as relações familiares. Paulo (2006) afirma, em relação à estrutura familiar, que se consultarmos manuais de etnografia, antropologia ou sociologia, ou se simplesmente passarmos a analisar as relações familiares de um mesmo povo no transcorrer de sua história, perceberemos que são tantos e tão variados os tipos de estrutura familiar, que dificilmente poderíamos reduzi-los a uma descrição simples.

Em relação à configuração da família brasileira, o autor afirma que, no decorrer da História, variou muito em sua forma e estrutura, desde a época colonial, sob influência portuguesa, em que eram extensas, vivendo em torno da figura patriarcal, passando pela família nuclear dos séculos XIX e XX, chegando nas múltiplas possibilidades havidas no mundo contemporâneo, muitas das quais antes sequer poderiam ser imaginadas. Cada vez mais a realidade parece se afastar do conceito inicial que se tinha do que chamamos de família (Paulo, 2006). Sobre o processo histórico em Portugal, o papel da mulher na família se resumia à maternidade, conforme indica Lopes:

Ser mãe no século XVII implicava o dever de procriar, assegurar a vida, a ordem, o respeito, o status e a honra familiar. No século XVIII, mantendo-se essas exigências, acentua-se o imperativo da educação. A educação doméstica é encarada com um interesse cada vez maior, o que conduz à valorização do papel educador dos pais. A mãe ideal será cada vez mais expressamente a boa educadora (2017, p. 40).

Portanto, é possível perceber que, ao longo da História e apesar das diferenças culturais entre os países, há semelhanças pela forte influência de valores machistas e patriarcais definindo o papel feminino em todos os âmbitos da sociedade, sempre subalterno ao papel masculino e com diferenças entre as próprias mulheres, como por exemplo, entre as brancas e negras. Mas, é possível perceber também que, ao longo da História, as mulheres resistiram em diferentes níveis a essas opressões. São conhecidos todos os esforços e lutas das mulheres para acessar direitos civis, políticos, sociais e ocupar cada vez mais lugares na sociedade. Motta (2020, p. 45) afirma que “mulheres, negros, quilombolas, indígenas, população LGBT seguem resistindo há séculos contra os mitos e estereotipações que atuam no sentido de manter intactas as relações sociais”.

Os valores machistas e patriarcais contribuem diretamente na VD, conforme constatado pelos dados apresentados na 8ª edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Brasil em 2019. Verificou que, assim como nos anos anteriores, os principais responsáveis pelas agressões relatadas são companheiros e ex-companheiros - incluídos (ex)namorados e (ex)maridos. Pode-se afirmar que pelo menos 36% das brasileiras já sofreram violência doméstica. A pesquisa concluiu que atos como humilhar a mulher em público, tomar seu salário ou outras situações nem sempre são percebidos e reconhecidos pelas vítimas como violência (Data Senado, 2019). Em Portugal, o Relatório Anual de Monitorização da Violência Doméstica, referente ao ano de 2018, aponta que cerca de 77% dos casos de violência contra as mulheres, ocorreram em relações conjugais presentes ou passadas, sendo que a conjugalidade presente representou 57% e a passada 20% (Portugal, 2018).

Para contribuir na definição e enfrentamento das situações de violência, as leis são imprescindíveis. O Código Penal de Portugal (Lei nº 59/2007) define no Artigo 152 - Violência doméstica:

quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais: a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge; b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação; c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou d) A pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite (Portugal, 2007).

Além disso, Portugal ainda aprovou a Lei n.º 130/2015, que se refere ao “Estatuto da Vítima” sendo a vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade. Esse Estatuto apresenta os princípios da igualdade, respeito e reconhecimento, autonomia da vontade, confidencialidade, consentimento, informação, acesso equitativo aos cuidados de saúde e as obrigações dos profissionais e regras de conduta. Destaca-se o artigo 3º referente ao princípio da igualdade:

Toda vítima, independentemente da ascendência, nacionalidade, condição social, sexo, etnia, raça, língua, idade, religião, deficiência, convicções políticas ou ideológicas, orientação sexual, cultura e nível educacional, goza dos direitos fundamentais inerentes à dignidade da pessoa humana, sendo-lhe assegurada a igualdade de oportunidades para viver sem violência e preservar a sua saúde física e psíquica (Portugal, 2015).

O Código Penal brasileiro (Lei nº 2.848, de 1940), por ser muito antigo, não referenciava a violência doméstica em sua primeira versão, foi sendo acrescida com o passar dos anos. A primeira citação se situa no “Título I - Dos crimes contra a pessoa, Capítulo I - Dos crimes contra a vida: Femicídio” (incluído pela Lei nº 13.104 de 2015) que se refere: “VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.” E o § 2º considera que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: “I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.” E a segunda citação é no “Capítulo II - Das lesões corporais” o qual indica aumento de pena: “§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem

conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade”.

A Lei nº 11.340 de 2006, referenciada no Código Penal brasileiro, é conhecida por “Lei Maria da Penha” a qual cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesta lei é possível identificar como se caracteriza a violência doméstica na legislação brasileira:

[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Brasil, 2006).

Além disso, nesta lei é explicitada a forma de assistência às mulheres vítimas, afirmando, que será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na “Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso” (Brasil, 2006).

De acordo com Stuker (2020), o Brasil vive um cenário de crescente judicialização das violências, porém compreende-se que o enfrentamento deve extrapolar a dimensão penal e fomentar políticas públicas de fortalecimento das mulheres. Sobre as condições de pauperização das mulheres, cabe refletir se programas sociais com uma prestação monetária mensal (transferência de renda), embora não tenham este objetivo, possuem potencialidade de interferir nas situações de violência doméstica. Sendo a pauperização das mulheres entendida como: “um fenômeno econômico, cultural e político que faz com que mulheres estejam mais vulneráveis à pobreza do que os homens - apresenta-se como um dos fatores de risco aos casos de violência doméstica contra mulheres” (p. 161).

No ano de 1975 em Portugal, nasce o que atualmente vem a ser a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), que veio a ser institucionalizada pelo Decreto-Lei nº 485 somente em 1977. Mas, ainda antes desse período, em 1970, com a chamada “Primavera Marcelista” o Estado, através da criação do Grupo de Trabalho para a definição de uma Política Nacional Global acerca da Mulher, passou a demonstrar preocupações pelas questões trabalhistas e salariais das mulheres. Posteriormente, em 1971, se transforma em Grupo de Trabalho para a Participação das Mulheres na Vida Económica e Social e, em 73, é criada a Comissão para a Política Social Relativa à Mulher, que extrapolou o âmbito do trabalho. Com a Revolução de 25 de Abril de 1974, essas pautas ganharam legitimidade e foi quando se adquiriu o direito ao associativismo. Assim, parte do trabalho havia sido feito em parceria com as Organizações Não Governamentais (ONG), o que formalmente foi reconhecido quando da institucionalização (CIG, 2017).

O nascimento e a luta pela institucionalização de um mecanismo oficial, de uma rede de feministas, articulação com redes feministas transnacionais, com as organizações não governamentais e com outros departamentos estatais é um marco histórico para o país. Os primeiros Grupos de Trabalho realizaram um intenso e importante trabalho de “análise da situação discriminada das mulheres portuguesas, e de elaboração de arrojadas e “inconformistas” propostas políticas” (Monteiro, 2011, p. 321). Atuaram nas áreas do emprego, como condições de trabalho, discriminações salariais, participação sindical, inclusive nos domínios do Direito, com destaque para o Direito Civil e da Família. Ao longo da história foram-se incorporando e ampliando os olhares para as necessidades das mulheres. A autora afirma que com a chegada da democracia:

Portugal eliminou da legislação a discriminação em razão do sexo, assumiu o compromisso internacional com a agenda da igualdade e com as políticas de ação positiva e de “mainstreaming de género”, e criou dois mecanismos oficiais permanentes para a igualdade de mulheres e homens. Temos o que tem sido considerado como uma boa legislação que parece demonstrar a vontade e ação do Estado português na promoção da igualdade entre os sexos (Monteiro, 2011, p. 6).

Porém, há a constatação de inefetividade na implementação das políticas. Neste sentido, Ferreira e Monteiro (2015) retratam o contexto em Portugal no qual as políticas públicas

acabam por exacerbar as desigualdades entre homens e mulheres com a tendência da privatização dos riscos sociais e da desregulamentação do mercado de trabalho. Sabe-se que na pós-crise de 2008 as medidas de austeridade adotadas pelos governos em Portugal acabaram por cortar apoios sociais, aumentar impostos e reduzir efetivos da administração pública, o que contribui ainda mais para a desigualdade de género. Pois isto acaba por indiretamente reconduzir as mulheres para os cuidados com a família e com a casa, além da retracção do estado de bem-estar social reforçar a família como uma instituição providência. Portanto, os dois países apresentam fragilidades nas políticas e medidas para a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, sendo de suma importância a investigação para o conhecimento da realidade e o planeamento de estratégias eficientes.

Metodologia

A estratégia de estudo é qualitativa do tipo documental. Foram analisados dados e informações de documentos oficiais e institucionais referentes à temática da violência contra as mulheres nos dois países, que retratam a realidade e os desafios a serem superados. Nesta investigação foram realizadas duas etapas metodológicas, primeiro uma revisão de literatura dos eixos temáticos e respectivos autores: Violência contra a mulher: Minayo (2009), OMS (2012 e 2015), Mirales (2009) e Lisboa & Pinheiro (2005). Questão Social: Martins, Carrara & Tomé (2017), Netto (2001), Cisne (2018), Motta (2020), Guerra et al. (2005), Barros (2014), Carneiro (2003), Barroco (2009), Carbonari (2010) e Santos (2012). Políticas sociais e direitos: Bobbio (1992), Wolff (2015), Netto (2017), Behring e Boschetti (2009), CFESS (2010), Pereira (2009), Wiggan (2016) e Casaca (2010). Contexto socio-político em Portugal e no Brasil: Stuker (2020), Ferreira e Monteiro (2015), Monteiro (2011), Santos e Oliveira (2010), Davis (2013), Gonzalez (1979), Paulo (2006), Lopes (2017), além da legislação vigente em cada país. A segunda etapa foi a realização da Pesquisa Documental, propriamente dita, em documentos oficiais disponibilizados na Internet.

Para a localização dos documentos, utilizaram-se os seguintes descritores: “políticas e estratégias para prevenção e enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres”; “Brasil”; “Portugal” através da plataforma de busca “Google”. A análise dos dados e informações foi realizada através da Análise de Conteúdo pela categorização. Para tanto, foram necessárias as três fases apontadas por Bardin (2011): a pré-análise onde procedeu-se à

escolha dos documentos, a leitura “flutuante” e a formulação de objetivos. Portanto, verificou-se a necessidade de coletar nos documentos as seguintes informações: país, título do documento, ano de publicação, tipologia do conteúdo, natureza da instituição organizadora e se respondiam aos objetivos do estudo, apresentando as ações, objetivos e recomendações. Para essa fase foi elaborado um instrumento de coleta de dados, apresentado no Apêndice A - Documentos encontrados sobre violência doméstica BR e PT (p. 35).

A fase de exploração do material envolveu operações de codificação e decomposição, com a seleção dos documentos conforme os critérios previamente estabelecidos, sendo os critérios de inclusão: ano de publicação de 2010 a 2020; apresentar os objetivos do documento ou da política, as ações realizadas e as recomendações. Os critérios de exclusão foram: documentos não elaborados por órgãos ou instituições responsáveis; não obter as ações ou resultados das políticas de prevenção e enfrentamento; não estar na língua portuguesa e documentos apenas de cunho teórico. Para o tratamento, inferência e interpretação dos dados, foram escolhidas Categorias Teóricas apontadas por documentos norteadores dos dois países que serão apresentados nos resultados deste trabalho.

Prevenção e estratégias de enfrentamento à Violência Doméstica em Portugal e no Brasil

Foram encontrados ao total 32 documentos de Portugal e Brasil referentes às políticas e estratégias adotadas para o enfrentamento e prevenção à Violência Doméstica contra as mulheres. Os tipos de conteúdos dos documentos, tanto de Portugal quanto do Brasil, foram: Epidemiológicos, Avaliativos, Informativos, Teóricos e Históricos. São 15 documentos do Brasil, publicados nos anos de 2011, 2012, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Entre estes, 14 documentos foram organizados por instituições públicas, como por exemplo tribunais de justiça, e apenas 1 de instituição privada (Instituto Patrícia Galvão, uma organização social sem fins lucrativos).

De Portugal foram encontrados 17 documentos, publicados nos anos de 2013, 2014, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. São 12 documentos organizados pela esfera pública, por exemplo Centro de Estudos Judiciários, e 5 pela esfera privada (instituições voluntárias de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública) como por exemplo: Centro de Estudos para a Intervenção Social (CESIS), Observatório de Mulheres Assassinadas da

UMAR e Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV). Essas informações foram apresentadas no Apêndice A (p. 35).

Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, de 15 documentos brasileiros foram selecionados 6 ao total e dos 17 documentos portugueses foram selecionados 8 documentos. Os objetivos encontrados nos documentos brasileiros e portugueses estão apresentados no seguinte quadro:

Quadro 2 - Objetivos dos documentos selecionados

Brasil			
Título Documento	Ano de publicação	Instituição organizadora	Objetivos
1) Relatório de Auditoria Operacional nas ações de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres	2012	Tribunal de Contas da União	“Avaliar ações de prevenção e estruturação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, bem como a interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha pelos operadores do Direito.” (p. 1)
2) Relatório nº1 2016 da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa de Avaliação de Políticas Públicas relacionadas às medidas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	2016	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	“a) Acumular informações para serem utilizadas por outros colegiados vinculados ao tema, e, especialmente, espera gerar informações para subsidiar o trabalho da Comissão Mista do Combate à Violência Contra a Mulher; b) examinar diretrizes e objetivos das políticas adotadas, a fim de avaliar a operacionalização das políticas, apresentando contribuições mais inovadoras no exame da necessidade de construção de um sistema nacional de informações que reúna dados sobre a situação da violência contra a mulher no País; e no estudo das iniciativas voltadas para a reeducação do agressor; e c) identificar os procedimentos orçamentários que podem coibir ou facilitar o alcance das metas desejadas.” (p. 4)
3) 1º Relatório de Dados compilados sobre Violência Doméstica e Familiar (estado do Rio de Janeiro)	2016	Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	“Promover o acompanhamento estatístico do fenômeno no Judiciário com a finalidade de embasar a elaboração de ações consistentes no âmbito da administração judiciária visando à eficácia no combate a esse tipo de violência” (p. 2).

4) As lacunas no Enfrentamento à Violência contra a mulher: análise dos bancos de dados existentes acerca da violência doméstica e familiar	2016	Senado federal	"Busca focar o quadro de violência doméstica e familiar, considerando que se trata de certa novidade em nosso País tratar esse tema como questão de interesse público e não como assunto privado." (item 1.Introdução - sem página)
5) Boletim da violência doméstica e de gênero do Observatório Judicial da Mulher (estado do Rio de Janeiro)	2018	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)	Analisar as ações e resultados do Judiciário (implícito).
6) Boletim Mulheres e seus Temas Emergentes - Violência doméstica em tempos de COVID-19	2020	Senado federal	Analisar a situação de violência doméstica contra a mulher no contexto da pandemia COVID19 (implícito).

Portugal

Título Documento	Ano de publicação	Instituição organizadora	Objetivos
1) Avaliação e Gestão de Risco em Rede - Manual para profissionais	2013	Associação de Mulheres Contra a Violência (AMCV)	"Contribuir para a melhoria da intervenção na área da violência doméstica/violência nas relações de intimidade, com enfoque no processo de avaliação e gestão de risco em rede, de forma a proporcionar uma melhor resposta junto das beneficiárias finais vítimas/sobreviventes". (p. 10)
2) Estudo de Avaliação do IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013)	2016	Centro de Estudos para a Intervenção Social (CESIS)	"Deste modo, o Relatório que agora se apresenta pretende: a) Avaliar o IV PNCVD em função da pertinência das medidas e sua adequabilidade face ao diagnóstico inicial. b) Avaliar o grau de execução das 50 medidas inscritas no IV PNCVD. c) Avaliar qualitativamente a execução das medidas, identificando e analisando os constrangimentos / dificuldades na sua implementação e respetivas estratégias de superação. d) Avaliar os resultados obtidos com a execução das medidas. e) Analisar a sustentabilidade e o impacte das medidas. f) Apresentar linhas de orientação / recomendações para a elaboração de um novo plano nacional, partindo dos resultados obtidos no âmbito do IV PNCVD." (p. 5)

<p>3) V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017</p>	<p>2018</p>	<p>Comissão para a Cidadania e a Igualdade de género (CIG)</p>	<p>“O presente relatório visa, por conseguinte, sistematizar o trabalho realizado durante o quadriénio em apreço, pelas várias entidades públicas com competência na execução do V Plano, tendo por referência as cinco áreas estratégicas de intervenção e as respetivas medidas que as integram: Área 1 Prevenir, sensibilizar e educar; Área 2 Proteger as vítimas e promover a sua integração; Área 3 Intervir junto de agressores/agressoras; Área 4 Formar e qualificar profissionais e Área 5 Investigar e monitorizar” (p. 4).</p>
<p>4) Prevenção e combate à Violência contra as mulheres e à Violência Doméstica</p>	<p>2018</p>	<p>Governo da República Portuguesa</p>	<p>"Pretende-se dar a conhecer o crescimento da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD), bem como a evolução do investimento público nas políticas estruturais nesta área, numa lógica de transparência e boa governança." (p. 2)</p>
<p>5) Violência Doméstica - 2018. Relatório anual de monitorização</p>	<p>2019</p>	<p>Ministério da Administração Interna Secretaria-Geral</p>	<p>"O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há mais de vinte anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no âmbito da violência doméstica." (p.5)</p>
<p>6) Relatório Final da Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da Prevenção e Combate à Violência Doméstica (CTM)</p>	<p>2019</p>	<p>Procuradoria da República</p>	<p>"(...) permitir ultrapassar a situação atual de: (a) insuficiência da informação conhecida; (b) dispersão da informação existente e não coincidência dos critérios da sua recolha e tratamento; (c) grande dilação temporal entre a produção dos dados, o seu tratamento e a disponibilização pública; (d) dificuldade no acesso e conhecimento público dos dados." (p. 6)</p>
<p>7) Relatório Intercalar de Monitorização - Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica 2018-2021 (PAVMVD)</p>	<p>2019</p>	<p>Comissão para a Cidadania e a Igualdade de género (CIG)</p>	<p>"(...) elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas dos Planos de Ação, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades. É neste contexto que se enquadra o presente Relatório de Monitorização do Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD), no que ao ano 2019 diz respeito." (p. 3)</p>

8) Violencia doméstica - Medidas adotadas COVID19	2020	Governo da República Portuguesa	Informar as medidas adotadas pelo governo para o enfrentamento a VD no contexto do COVID19 (implícito)
--	------	---------------------------------	--

Para a análise das ações/resultados e das recomendações das políticas foram elencadas categorias teóricas de análise de documentos norteadores de cada país. Para o Brasil, foi escolhida a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), não sendo encontrada outra versão mais atualizada. Tal política aponta os seguintes Eixos Estruturantes (p. 26):

Prevenção - ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas;

Enfrentamento e Combate - ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha;

Acesso e Garantia de Direitos - cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para a autonomia das mulheres;

Assistência - fortalecimento da Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos.

É possível inferir, através dos 6 documentos selecionados, que na última década o Brasil tem priorizado ações para o *Enfrentamento e Combate*: projetos com perspectivas de divulgar e executar a Lei Maria da Penha; ações de punição e educação de agressores; criação de legislação; implementação de delegacias especializadas e juizados móveis; realização de audiências e sentenças (4 documentos). Ações de *Assistência*: atendimentos em Centros de Referência e delegacias especializadas; criação de casas de abrigo; formação e capacitação de magistrados (3 documentos). Ações para *Acesso e Garantia de Direitos*: diferentes políticas públicas (saúde, justiça e assistência social) com sistemas informatizados para notificação e registros dos atendimentos realizados; planejamento de um Sistema Nacional de Informações; atendimentos na Sala Lilás (Judiciário) com o intuito de proporcionar um ambiente humanizado e respeitoso para as mulheres e realização de exames periciais (3 documentos). Em menor número foram citadas ações de *Prevenção*: capacitação com alunos e professores sobre relações sociais de gênero; campanhas nacionais e audiências públicas (2 documentos). Para melhor visualização destes resultados foi elaborado um quadro, que consta no Apêndice B - Ações dos documentos selecionados e Categorias Teóricas BR (p. 41).

Para Portugal, a Resolução do Conselho de Ministros nº 100/2010 (Diário da República N.º 243, 2010) aponta que a Estratégia Europeia de Combate à Violência contra as Mulheres (2011-2015), com vistas à erradicação de todas as formas de violência sobre as mulheres no espaço da União Europeia, será operacionalizada com base num plano europeu de ação pelos princípios da “*Perspectiva*” que se refere aos valores da igualdade e da defesa dos direitos humanos, princípio da “*Política*” que preconiza a adoção de standards legislativos mínimos, comuns a todos os Estados membros, além dos seguintes princípios definidos como Categorias Teóricas desta pesquisa:

Prevenção - dirigida a diferentes grupos e em contextos diversos;

Protecção - elaboração de medidas e disseminação de procedimentos que garantam a protecção, a segurança e a assistência às vítimas;

Acusação - produção legislativa e aplicação eficaz no sentido de não deixar nenhum tipo de agressão impune;

Suporte - os Estados membros da União Europeia devem garantir às vítimas um efectivo e célere acesso aos recursos - estatais e da sociedade civil - de apoio à vítima (p. 5765).

Pode-se analisar, conforme os 8 documentos selecionados, que na última década Portugal vem privilegiando ações de *Protecção*: ações de Gestão de Risco; criação de equipas da polícia para protecção e segurança; aumento de aparelhos de teleassistência; aplicação de medidas de vigilância electrónica; prestação de informação; encaminhamento para outras entidades/serviços públicos; sistema de informações e base de dados (6 documentos). Ações de *Prevenção*: programas de atendimento psicossocial e psicoeducacional para agressores, com o intuito de prevenir a reincidência; projetos com jovens para prevenir violência no namoro; capacitação dos técnicos; estudos avaliativos; campanhas nacionais; seminários, conferências e cursos para docentes, policiais e empresas (5 documentos). Ações de *Suporte*: colaboração entre diferentes serviços e entidades; garantia de atendimento e protecção às vítimas; reforço da verba da rede nacional de apoio a vítimas; criação de casas de abrigo; programas para acesso a emprego; intensificação o papel dos municípios na prevenção e combate; reforço das estruturas de serviços de apoio (5 documentos). Em menor proporção estão as ações de *Acusação*: condenações e detenções pelas forças de segurança (2

documentos). Esses dados constam no Apêndice C - Ações dos documentos selecionados e Categorias Teóricas PT (p. 44).

No seguinte quadro, constam os aspetos apontados como recomendações para qualificação das políticas para a prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres no Brasil:

Quadro 3 - Recomendações do Brasil

Recomendações Brasil		
Prevenção – Ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas	Documento 1 (2012, p. 4): “Fomentar a abordagem de questões relativas à igualdade de gênero e violência familiar contra as mulheres em todos os níveis de ensino.”	Documento 3 (2016, p. 56): “A necessidade de se operar mudanças nos paradigmas herdados da cultura patriarcal impõe que a luta pela erradicação da violência doméstica continue a ser priorizada. Novas abordagens referentes ao relacionamento homem-mulher precisam ser debatidas e difundidas.”
Enfrentamento e Combate – Ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha	Documento 1 (2012, p. 4): “Desenvolver protocolos de atendimento para as delegacias e monitoramento da aplicação das medidas protetivas.”	Documento 2 (2016, p. 107): “(...) fomentar, por meio de instrumentos de cooperação federativa, a construção de centros de educação e de reabilitação para os homens autores de violência, com ênfase na perspectiva reflexiva.”
Acesso e Garantia de Direitos – Cumprimento da legislação nacional/internacional e iniciativas para a autonomia das mulheres	Documento 1 (2012, p. 4): “Aperfeiçoar a sistemática de coleta, registro e uso dos dados relativos à violência doméstica e familiar.”	Documento 4 (2016, p. 12): São muitas informações produzidas, em diferentes abordagens. Urge reuni-las e aperfeiçoar sua coleta de maneira a, de fato, conseguirem orientar uma política capaz de garantir não apenas qualidade de vida, mas a própria vida às mulheres brasileiras.”
Assistência – Fortalecimento da Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos	Documento 1 (2012, p. 4): “Definir estratégias para a ampliação da cobertura da rede de atendimento quanto à instalação de centros de referência, casas abrigo, delegacias especializadas, juizados e promotorias de violência doméstica e familiar, bem como para a qualificação dos serviços prestados por esses equipamentos.”	Documento 1 (2012, p. 4): “Intensificar as ações voltadas à qualificação dos agentes policiais, operadores do Direito e equipes de saúde da família a respeito da temática de violência de gênero e aplicação da Lei Maria da Penha.”

Os documentos de número 5 e 6 não apresentaram recomendações. Para Portugal são apontadas as seguintes recomendações:

Quadro 4 - Recomendações de Portugal

Recomendações Portugal			
Prevenção - dirigida a diferentes grupos e em contextos diversos	Documento 3 (2018, p. 231): “Repensar a intervenção com/a agressor/a como forma de prevenção da reincidência; Promover efetivo envolvimento das entidades empregadoras, empresas e tecido empresarial no combate à violência doméstica; Promover encontros de reflexão com entidades com projetos financiados pelo POPH neste domínio, numa lógica de comunidades de prática.”		
Protecção - elaboração de medidas e disseminação de procedimentos que garantam a protecção, a segurança e a assistência às vítimas	Documento 1 (2013, p. 42): “As entidades e organizações devem assumir formalmente políticas e medidas claras na área da igualdade de género e violência doméstica. Obter mecanismos de avaliação e monitorização do respeito pelos princípios reguladores por parte dos/as profissionais e ter medidas de responsabilização no caso da violação dos mesmos.”	Documento 2 (2016, p. 9): “Respeitar as decisões das mulheres vítimas de violência doméstica é por demais importante, cabendo à/ao profissional informar sobre as opções disponíveis, não culpabilizando nem criticando as escolhas e decisões tomadas. As casas abrigo devem, pois, procurar desenvolver intervenções holísticas, que deem resposta às variadas necessidades das mulheres e crianças temporariamente acolhidas ou, em caso de impossibilidade, providenciar o acesso das mulheres e crianças aos serviços adequados.”	Documento 6 (2019, p. 31): “Expandir a recolha de dados pelas polícias de molde a abranger todas as formas de violência contra as mulheres; aperfeiçoar os indicadores relativos à VD para incluir as diferentes manifestações de violência contra as mulheres, incluindo em particular a perseguição, a violência sexual e a violação.”

Acusação - produção legislativa e aplicação eficaz no sentido de não deixar nenhum tipo de agressão impune			
Suporte - os Estados membros da União Europeia devem garantir às vítimas um efectivo e célere acesso aos recursos - estatais e da sociedade civil - de apoio à vítima	Documento 1 (2013, p. 77): “(...) o Estado Português deve empenhar-se em agir com a diligência devida a fim de prevenir, investigar, punir actos de violência contra as mulheres e no âmbito da violência doméstica, adoptando medidas legislativas e acções, a nível nacional, que promovam e facilitem o desenvolvimento de práticas concertadas de avaliação e gestão do risco nas situações de violência de género e violência doméstica. A qual não deve se resumir à aplicação de instrumentos, sendo fundamental desenvolver uma abordagem compreensiva e abrangente da problemática.”		

Os documentos de número 4, 5, 7 e 8 não apresentaram recomendações, sendo as apresentadas nenhuma relacionada à categoria *Acusação*.

Análise crítica sobre as políticas e estratégias de Portugal e Brasil

Ao longo da década de 2010 a 2020, tanto o Brasil quanto Portugal apresentaram planeamentos, ações, avaliações e recomendações para as políticas, medidas e/ou estratégias para o enfrentamento à Violência Doméstica contra as mulheres. Isto demonstra uma estabilidade e comprometimento com a problemática. Portanto, independente de qual governo esteja no poder, não há mais como as autoridades negarem e se eximirem da responsabilidade com as mulheres vítimas de violência, porém, dependendo da ideologia, pode haver avanços ou retrocessos.

Os resultados deste estudo identificaram um marco histórico, a partir do ano de 2016, quando os países tiveram importantes documentos publicados de forma sistemática,

anualmente. Apresentam as esferas pública e privada comprometidas com a problemática, mas Portugal possui uma interferência maior da esfera privada (sem fins lucrativos) do que o Brasil, o que pode estar fortemente relacionado com a importância do setor social, desenvolvido fundamentalmente a partir de meados dos anos 1990, início de desmonte do chamado Estado Social com forte influência do neoliberalismo e das políticas de austeridade.

Tanto Portugal quanto Brasil pretendem amplos objetivos a alcançar com as políticas e estratégias adotadas. É possível identificar que há preocupações com a qualidade dos serviços ofertados às mulheres, em gerar informações e concentrá-las para melhor visualização e disponibilidade. Além disso, avaliar as políticas em execução, o orçamento público para criação de novas estratégias e manutenção das já existentes, além da preocupação com o aumento de casos no contexto da pandemia do COVID-19.

No caso brasileiro, o Estado demonstra agir tanto como interventor quanto regulador. Isto pelo fato de o país ter adotado e construído uma Política Nacional para a prevenção e enfrentamento, a qual contempla e responsabiliza diversos setores. Na década em estudo tem priorizado ações para o “Enfrentamento e Combate”, “Assistência” e “Acesso e Garantia de Direitos”, necessitando atentar-se para as ações de “Prevenção” para que as situações de violência não continuem a crescer. Os setores que estão citados nas ações são: Judiciário, Ministério Público, Câmara Legislativa, Senado Federal, Direitos Humanos, Segurança Pública, Saúde e Assistência Social. Especificamente no que diz respeito à prevenção, o país tem realizado ações com os setores da Educação (capacitação de professores e alunos) e Comunicação (campanhas nacionais), precisando urgentemente ampliar esse escopo. Importante referir que os diversos setores responsáveis devem-se comunicar e trabalhar conjuntamente para maior efetividade.

Referente às recomendações dos documentos brasileiro, houve um equilíbrio em relação aos eixos estruturantes da Política Nacional, pois foram contemplados na mesma proporção. Porém, percebe-se a necessidade de recomendação quanto ao aspecto da prevenção, visto demonstrar ser uma fragilidade da política, já apontada pela OMS em 2015. Os documentos apresentam ainda a desigualdade que incide diferentemente entre as mulheres, considerando sua diversidade, bem como o reflexo derivado nas situações de violência. Entretanto, isso ocorre apenas pela apresentação de dados epidemiológicos, ou seja, sem incluir a pauta da diversidade nos objetivos, ações e nas recomendações. Assim como os documentos selecionados não incluem ações no setor trabalhista, como por exemplo, visando

a inserção e capacitação para o acesso ao trabalho e a igualdade salarial entre homens e mulheres. Com o cenário político e económico atual no Brasil, o país vive um grande retrocesso nos direitos sociais e nas questões de género. Motta explicita (2020, p. 46):

o retrocesso que vivemos hoje não se refere apenas às pautas moralistas e pentecostais relacionadas às mulheres (mais uma vez colocadas no âmbito da família, da maternidade, da casa e da religião), mas à ascensão de um antifeminismo que ataca mulheres de maneira específica e a todas as conquistas que foram feitas no campo do combate às desigualdades de género. O que se desenha é um cenário de desmonte: com nova rodada de privatizações, de precarização das relações de trabalho (com a reforma da previdência), aumento da informalidade, corte nas políticas de combate à violência contra as mulheres, contra a população negra, fim da demarcação das terras quilombolas e indígenas, corte na educação e no orçamento para ciência e pesquisa.

Em Portugal existem planos de ação que são periodicamente reavaliados e contemplam acordos europeus. O Estado aparece mais como regulador do que interventor, demonstrado pela forte presença do setor privado no atendimento às mulheres vítimas. O país vem privilegiando ações de “Protecção”, “Prevenção” e “Suporte”, sendo que os setores responsáveis são: Justiça, Saúde, Educação, Emprego, Ministério Público, Comunicação, Segurança Pública, Cidadania e Igualdade. As recomendações nos documentos portugueses enfatizaram a categoria “Protecção” e não foram encontradas recomendações relacionadas à “Acusação”, demonstrando maior preocupação com as vítimas do que propriamente com a punição dos agressores.

Deve-se destacar a grande presença nos documentos da estratégia de Gestão de Risco, também citada no Programa intercâmbio Brasil e União Europeia (Brasil, 2018), que se refere a um questionário aplicado para medir o risco para a VD. Entretanto, deve-se ter o cuidado para que isto não se torne o fim e nem burocratize a intervenção profissional, mas sim um meio para subsidiar o cuidado e proteção das vítimas. O país apresenta ações de acesso ao emprego, o que deve ser considerado um avanço, mas também não inclui ações para a igualdade salarial entre homens e mulheres.

Portugal até o ano de 2014 havia realizado ações de prevenção, como por exemplo, os grupos de homens agressores, encaminhados ou não pelo Judiciário. Porém, a OMS (2015) recomendou ir além, com ações para atingir a “mudança de normas culturais e sociais que apoiam a violência” (OMS, 2015). Com o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017), é possível identificar o planejamento de ações que possibilitam a reflexão de normas culturais e sociais nos âmbitos do trabalho e casamento, como por exemplo: “Medida 2 - Realizar seminários/conferências sobre a temática da violência doméstica e de género, incluindo o assédio sexual e moral, o casamento forçado e as novas formas de violência, designadamente o stalking e a violência praticada através das novas tecnologias” (2018, p. 8).

A partir de 2018, o país mudou o formato e elaborou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual (ENIND), apoiada em três Planos que definem objetivos em matéria de não discriminação em razão do sexo e igualdade entre mulheres e homens, combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade, expressão de género e características sexuais (Diário da República, No 97, 2018). O que aparentemente poderá ampliar o olhar sobre a diversidade das mulheres vítimas de violência, pois nos documentos portugueses não foram encontrados dados e nem estratégias que referenciam as diversidades étnicas ou de sexualidade, por exemplo.

Portanto, conclui-se que o estudo, através da metodologia escolhida, consegue responder à questão de pesquisa “como Portugal e Brasil vêm lidando com a violência doméstica contra as mulheres nos últimos dez anos?”. Esta investigação apresenta limitações, pois para melhor compreensão da realidade sugerem-se novas investigações que extrapolem o âmbito dos documentos. É possível constatar que os dois países precisam urgentemente avançar na problemática da violência doméstica contra as mulheres. As políticas de Brasil e Portugal deveriam incluir as mulheres vítimas de violência doméstica no planejamento das ações para prevenção e enfrentamento, possibilitando maior diálogo, autonomia, inclusão da diversidade das mulheres e suas pautas específicas.

A violência doméstica contra as mulheres é inerente ao sistema capitalista vigente e uma expressão da Questão Social, que acaba por influenciar as formas de agir e se relacionar em todos os âmbitos da sociedade. Não é suficiente buscar as explicações das desigualdades entre homens e mulheres na “cultura” ou na “educação”, como muitos órgãos e instituições defendem, posto que reproduzem a ideologia patriarcal. É importante buscar construir uma

contracultura, o que implica o investimento em uma educação libertária, antirracista e não sexista, mas consideramos que é insuficiente para a construção de uma sociedade emancipatória (Cisne, 2018).

A partir da pressão da classe trabalhadora, as políticas sociais são uma forma de os Estados democráticos responderem às necessidades e ao mesmo tempo são utilizadas para apaziguar a luta de classes. Porém, mesmo com suas contradições e limitações, deve-se exigir que as políticas e estratégias garantam a proteção, prevenção e o enfrentamento à violência doméstica para todas as mulheres, incluindo a diversidade existente e suas particularidades, mas atentando-se para não dissociar da luta de classes. Afinal, como afirma Carbonari (2010), se faz necessária a luta permanente contra a exclusão social e a exploração pelo capital, reconhecendo as liberdades fundamentais e defendendo a igualdade, mas entendendo que isto só será possível através de uma sociedade que obtenha em sua estrutura condições sociais e econômicas iguais para todos.

Referências

- Bardin, L.(2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Barroco, M. L. S. *Fundamentos éticos do Serviço Social*. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS, 2009.
- Barros, J. D. (2014). *O conceito de alienação no jovem Marx*. Tempo Social, revista de sociologia da USP, 23 n. 1, p. 223-245.
- Behring, E. R. & Boschetti, I. (2009). *Política Social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez.
- Bobbio, N. (1992). *A Era dos Direitos*. Retrieved from http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf.
- Brasil (1940). *Código Penal*. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Retrieved from http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.
- Brasil (2016). Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. *Relatório Nº 1, de Avaliação de Políticas Públicas relacionadas às medidas de Enfrentamento à Violência contra a mulher*.
- Brasil (2020). Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Violência Doméstica durante a pandemia de COVID-19*. Retrieved from <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>.

- Brasil (2018). Intercâmbio Brasil - União Europeia sobre o Programa de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher. Retrieved from <https://www.cnmmp.mp.br/portal/publicacoes/244-relatorios/12025-intercambio-brasil-uniao-europeia-sobre-o-programa-de-combate-a-violencia-domestica-contra-a-mulher>.
- Brasil (2006). Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha). Retrieved from http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm.
- Brasil (2011). *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres* Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República.
- Carbonari, P. C. (2010). *Direitos Humanos: Sugestões pedagógicas*. – Passo Fundo: Instituto Superior de Filosofia Berthier.
- Carneiro, S. (2003). *Mulheres em movimento*. Estudos Avançados 17 (49).
- Casaca, S. F. (2010). *A (des)igualdade de género e a precarização do emprego*. In: Ferreira, V. A igualdade de mulheres e homens no trabalho e no emprego em Portugal – políticas e circunstâncias. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), p. 261-291.
- CFESS. (2010). *Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde*. Retrieved from http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf.
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) (2017). História da CIG. Retrieved from <https://www.cig.gov.pt/area-a-cig/historia-da-cig/>.
- Cisne, M. (2018). *Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, p. 211-230, maio/ago. Retrieved from https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282018000200211&lng=pt&tlng=pt.
- Data Senado. Boletim Mulheres e seus Temas Emergentes: violência doméstica em tempos de COVID-19, 2020. Retrieved from <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-co-vid-19>. Acesso em 05.07.2020.
- Davis, A. (2013). *Mulheres, raça e classe*. Tradução Tradução Livre - Plataforma Gueto.
- Ferreira, V., & Monteiro, R. (2015). *Introdução Austeridade e Regimes de bem-estar e de Sexo/Género*. 13 ex æquo, n.º 32, p. 11-13 10.

- Gonzalez, L. (1979). A juventude negra brasileira e a questão do desemprego. Rio de Janeiro: UFRJ. Retrieved from <https://marxists.architexturez.net/portugues/gonzalez/1979/04/28.pdf>.
- Guerra, Y., Ortiz, F. S. G., Valente, J., & Fialho, N. (2005). *O Debate Contemporâneo da Questão Social*. In: Praia Vermelha, n.º 12. Rio de Janeiro, UFRJ, p. 238-253.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD). Mercado de Trabalho Brasileiro 1º trimestre de 2019. Retrieved from https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/8ff41004968ad36306430c82eece3173.pdf.
- Lisboa, T.K. & Pinheiro, E.P. (2005). *A Intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher*. Katálysis. V.8 n.2 jl./dez. Florianópolis SC 1999-210.
- Lopes, M. A. (2017). *Estereótipos de "a mulher" em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro)*. In: Maria Antonietta Rossi (a cura di), Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI), Viterbo, Sette Città, pp. 27-44.
- Lusa. Publico (2020, junho 16). Covid-19. Pandemia agudizou situações de violência doméstica já existentes. Retrieved from <https://www.publico.pt/2020/06/16/sociedade/noticia/covid19-pandemia-agudizou-situacoes-violencia-domestica-ja-existentis-1920817>.
- Minayo, M. C. S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal a saúde. In: NJAINE, K. (org.) et al. *Impactos da violência na saúde*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Oswaldo Cruz, 2009. p. 21.
- Martins, A., Carrara, V. A. & Tomé, M. R. (2017). Serviço Social: Trabalho e Cultura Profissionais em "Tempos Conservadores". Comunicação ao Congresso Estatal y I Congreso Iberoamericano de Trabajo Social, 19 a 21 out. Mérida. In: Comunidades Sostenibles: dilemas y retos desde el Trabajo Social. Thomson Reuters ARANZADI.
- Mirales, R. (2009) *Violência de gênero: contribuições para o Serviço Social*. Tese de doutoramento. PUC/SP.
- Monteiro, R. (2011). *Feminismo de Estado em Portugal: Mecanismos, estratégias, políticas e metamorfoses*. Tese de doutoramento apresentada à FEUC/CES, Universidade de Coimbra.
- Motta, D. C. (2020). *O dilema das desigualdades frente ao marxismo*. In: Os desafios do feminismo marxista na atualidade/Danilo Enrico Martuscelli (org.) 1. ed. Chapecó, Coleção marxismo21, 2020.
- Netto, J. P. (2001). *Cinco Notas a propósito da "questão social"*. In: Revista Temporalis. ABEPSS, Brasília, N° 03, p. 41-49.
- Netto, J. P. (2017). 1947 - *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. São Paulo: Cortez.

- Organização Mundial da Saúde (OMS) (2012). *Natureza, magnitude e consequências da violência sexual e da violência por parceiro íntimo*. In: *Prevenção da Violência Sexual e da Violência pelo Parceiro Íntimo Contra a Mulher: Ação e produção de evidência*. p. 11-17.
- Organização Mundial da Saúde (OMS) (2015). *Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014*. Núcleo de Estudos da Violência (Trad.) <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/11/1579-VIP-Main-report-Pt-Br-26-10-2015.pdf>.
- Paulo, B. M. (2006). *Novas configurações familiares e seus vínculos sócio-afetivos*. Dissertação de Mestrado – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- Pereira, P. (2009). *Política Social: temas & questões*. 2ª edição – São Paulo: Cortez.
- Pordata, Base de dados Portugal Contemporâneo. (2019). População residente, média anual: total e por sexo. Retrieved from <https://www.pordata.pt/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente+++m%C3%A9dia+anual+total+e+por+sexo-6>.
- Portugal (2007). Código Penal. Decreto - Lei n.º 59/2007 de 4 de setembro. Diário da República n.º 170, Série I. Ministério da Justiça. Lisboa.
- Portugal (2010). Diário da República, 1.ª série — N.º 243 — 17 de Dezembro de 2010.
- Portugal (2018). Diário da República, 1.ª série — N.º 97 — 21 de Maio de 2018.
- Portugal (2015). Lei n.º 130/2015, de 04 de Setembro. Estatuto da Vítima.
- Portugal (2019). Ministério da Administração Interna. Relatório Anual de Monitorização da Violência Doméstica de 2018. Lisboa: MAI. Retrieved from https://www.sg.mai.gov.pt/Documents/vd/RelVD_2018.pdf.
- Santos, J. S. (2012). *Questão Social: Particularidades no Brasil*. São Paulo: Cortez.
- Santos, S. M. M. & Oliveira, L. (2010). *Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços*. Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 1 p. 11-19 jan./jun.
- Stuker, P. (2020) *Para Além da Justiça Criminal: Violência Doméstica, Pauperização das Mulheres e Contingências de Programa Social*. In: *Violências e resistências : estudos de gênero, raça e sexualidade/organização*, Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho. – Teresina : EDUFPI.
- Wiggan, J. (2016). *Austerity Politics*. In: Alcock, Pete et al (eds.), *The Student Companion to Social Policy*, Wiley-Blackwell; 4th Revised edition.

Wolff, M. P. (2015). *Direitos Sociais: fundamentos e política de implementação*. 1. Ed. São Paulo: Estúdio Editores.com.